

BANCO DO EMPREENDEDOR**EXTRATO DO CONTRATO 19/2017**

ESPÉCIE: Contratos de Financiamentos.

CONTRATADOS: Diversos conforme relação abaixo.

OBJETO: Este instrumento tem por finalidade assegurar recursos na modalidade microcrédito, destinado a micro e pequenos empreendedores do Estado do Tocantins.

FONTE DE RECURSOS: Fundo de Desenvolvimento Econômico e Social - FUNDES.

VALOR TOTAL: R\$ 95.769,82

MODALIDADE: Dispensa de Licitação.

BASE LEGAL: Lei 1.197/2000 e Decreto 5.306/2015 e Decreto nº 5.571/2017.

GABINETE DO PRESIDENTE DO BANCO DO EMPREENDEDOR, em Palmas - TO, aos 18 dias do mês de dezembro de dois mil e dezessete.

ACY DE CARVALHO FONTES
Presidente do Banco do Empreendedor

Nº	Mutuário	Nº Processo SIAFEN	Nº Contrato	Vigência	Valor Global
01	ÂNGELO VERÍSSIMO LINO DE SOUZA	2017/10131/000664	5520542	17/12/17 A 17/11/19	R\$ 10.594,00
02	BRENNO JOSÉ FERREIRA CHAVES	2017/10131/000669	5520548	08/11/17 A 11/11/19	R\$ 12.440,50
03	DEUSDETE VANDERLEI ADORNO	2017/10131/000692	55201564	29/11/17 A 17/12/18	R\$ 5.627,00
04	ELIAS NUNES DOS SANTOS	2017/10131/000686	5520561	22/11/17 A 23/11/18	R\$ 5.620,25
05	ERIC PACHECO MILHOMEM	2017/10131/000564	5520517	10/10/17 A 11/10/18	R\$ 3.382,50
06	GILKA BALBINO CALÇADO	2017/10131/000668	5520547	08/11/17 A 26/11/18	R\$ 2.827,00
07	JADES ALBERTO AVELINO	2017/10131/000682	5520559	21/11/17 A 10/12/18	R\$ 11.227,00
08	KLEYSER FAYNE RIBEIRO MENDES	2017/10131/000661	5520541	30/10/17 A 26/10/19	R\$ 12.440,50
09	LEYDIANE LIMA GOMES CIRQUEIRA	2017/10131/000543	5520543	06/11/17 A 26/11/18	R\$ 8.987,00
10	LUCCAS DE OLIVEIRA CORREIA	2017/10/131/000656	5520539	27/10/17 A 10/05/19	R\$ 2.903,18
11	MARIA LUZIA SANTOS SILVA	2017/10131/000690	5520563	27/11/17 A 17/12/18	R\$ 3.387,00
12	MARIANA SOARES DA SILVA	2017/10131/000676	5520564	13/11/17 A 28/01/19	R\$ 2.797,14
13	MARILDA COELHO BRITO	2017/10131/000678	5520566	14/11/17 A 02/12/18	R\$ 3.387,00
14	RAIMUNDA PEREIRA BARROS	2017/10131/000680	5520557	20/11/17 A 08/12/18	R\$ 3.387,00
15	ROSMARINA SALET DOS ANJOS	2017/10131/000681	5520681	20/11/17 A 23/11/18	R\$ 3.382,50
16	ZELINA BATISTA DA SILVA	2017/10131/000671	5520553	10/11/17 A 25/11/18	R\$ 3.380,25
TOTAL					R\$ 95.769,82

DETRAN**PORTARIA/DETRAN/GAB/PRES/ASSEJUR/Nº445/2017.**

Regulamenta o controle de acessos ao sistema DETRANNET do DETRAN/TO e dá outras providências.

O PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DO TOCANTINS - DETRAN/TO, no uso de suas atribuições legais, conforme o que consta no art. 42, §1º, da Constituição do Estado, consoante disposto no Ato nº 22 NM, de 1º de janeiro de 2015, publicado no Diário Oficial do Estado nº 4.289/2015.

CONSIDERANDO que a Administração Pública tem como princípios a legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, de acordo com o disposto no art. 37 da Constituição da República de 1988;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar o acesso ao sistema DETRANNET pelos servidores do DETRAN/TO, Polícia Militar, AGETO, Secretaria de Segurança Pública, e demais Órgãos, credenciados e servidores que necessitam da utilização do sistema;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 5.490, de 22 de agosto de 2016, publicado no Diário Oficial nº 4.690, que regulamenta o SGD - Sistema de Gestão de Documentos;

CONSIDERANDO ainda a integridade, a confidencialidade e autenticidade de informações relacionadas ao controle de acessos ao sistema DETRANNET e com o objetivo de proteger os dados do sistema.

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer que a solicitação de acessos ao Sistema DETRANNET deverá ser encaminhada formalmente (ofício) ao Presidente do DETRAN/TO, via SGD, para os Órgãos e Secretarias do Estado do Tocantins, bem como para os demais solicitantes.

§1º Juntamente com a solicitação (ofício) deverão ser encaminhados os formulários de acessos devidamente preenchidos e assinados; estando o formulário disponível na Intranet do DETRAN/TO, onde poderá ser localizado no endereço: <https://intranet.detrان.to.gov.br/>, no menu "Formulários\Informática\Perfil para Acessos" ou pelo endereço: <https://chamados.detrان.to.gov.br:8443/chamados/formulario/index.jsf>.

I - para os servidores do Estado do Tocantins deverá ser preenchido e gerado o formulário de solicitação de acesso de forma eletrônica, tendo em vista que não serão aceitos formulários preenchidos manualmente;

II - o formulário de acesso deve ser assinado digitalmente (via SGD ou certificado digital) pelo usuário para o qual solicita-se o acesso e pelo Diretor ou respectivo Chefe (mediato e imediato);

III - nos casos em que a assinatura digital não for possível, para servidores de outros Órgãos e credenciados junto ao DETRAN/TO, a assinatura cursiva deve ser reconhecida firma em cartório.

Art. 2º As solicitações serão analisadas/conferidas pela Gerência de Tecnologia de Informação/GTI/DETRAN/TO de acordo com o desempenho das funções de cada operador cadastrado no sistema DETRANNET, podendo haver restrição a determinados acessos do sistema em questão.

Art. 3º No caso de solicitação de novos acessos ao operador que já utilize o sistema DETRANNET, deverá ser novamente encaminhado o perfil de acessos devidamente preenchido, conforme disposição do art. 1º desta Portaria, e com a ressalva se os antigos acessos permanecerão ou não no perfil solicitado.

Art. 4º Nos casos em que o operador do sistema DETRANNET deixar de utilizá-lo por mais de 30 (trinta) dias, o acesso será bloqueado automaticamente, devendo o seu chefe mediato/imediato solicitar à Presidência do DETRAN/TO o desbloqueio, via ofício, seguindo os critérios de assinatura disposto nos Incisos II e III do §1º do art. 1º desta Portaria.

Art. 5º Nos casos em que o servidor tiver mudado de função ou perder o vínculo com o Órgão, Secretaria ou Entidade Credenciada junto ao DETRAN/TO, os responsáveis pela solicitação deverão encaminhar, de imediato, ofício solicitando o bloqueio e a exclusão dos acessos dos usuários inativos.

Art. 6º As alterações da senha de acesso ao DETRANNET serão efetuadas de forma automática, na tela de login (página de acesso ao sistema realizada com o CPF e senha), clicando no botão "CANCELAR"; o usuário será direcionado a uma página que solicitará o e-mail informado no cadastro do operador, para que a nova senha seja enviada.

Art. 7º O Órgão, Secretaria ou Entidade Credenciada deverá encaminhar anualmente (até o final do mês de fevereiro) lista atualizada de seus servidores, usuários e credenciados com acesso ao sistema DETRANNET para que seja realizado o recadastramento de todos, caso contrário terão o acesso bloqueado no sistema.

Art. 8º No caso de solicitação de acesso ao sistema DETRANNET para os servidores do DETRAN/TO, estes serão regulamentados e sua ciência se dará via Memorando Circular.

Art. 9º Os casos omissos nesta Portaria serão resolvidos pelo Presidente do DETRAN/TO.

Art. 10. Dê ciência à Diretoria de Operações, Diretoria Técnica, Diretoria de Administração e Finanças, Gerência de Tecnologia de Informação, Gerência de Postos de Atendimento e Ciretrans e aos demais interessados.

Art. 11. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições contrárias.

Gabinete do Presidente do DETRAN/TO, em Palmas/TO, aos 18 dias do mês de Dezembro de 2017.

EUDILON DONIZETE PEREIRA - Cel PM
Presidente do DETRAN/TO